



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 322

SÚMULA: - Abre um crédito especial de cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destinado à aquisição de móveis para a Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destinado à aquisição de móveis para a Câmara Municipal.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas do artigo anterior, serão constituídos pelo excesso de arrecadação da Dívida Ativa Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1956.


ANTONIO GARCEZ NOVAES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


DR. WILSON JUNQUEIRA
1º SECRETÁRIO